

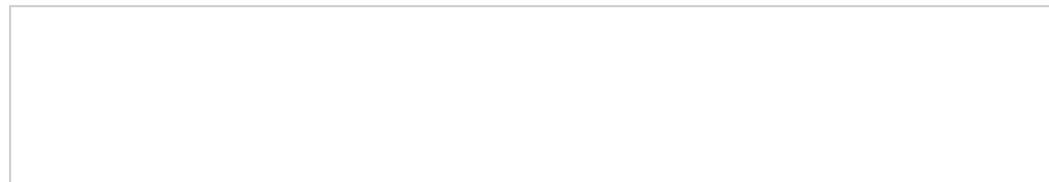


A

A

opinião

publicidade



Mito do monopólio da folha salarial no custeio da Previdência

Orçamento de 2024 mostra que menos de metade das receitas da seguridade veio de contribuições sobre salários



Desde a Constituição de 1988, o financiamento da Previdência, tal qual ao da seguridade social em que aquela se insere, foi ampliado e diversificado; na imagem, o prédio do INSS

José Roberto Afonso

18.nov.2025 (terça-feira) - 6h00

Ainda que 100% da contribuição previdenciária sobre folha salarial seja vinculada ao pagamento de benefícios sociais, como aposentadorias e pensões, esta fonte (R\$ 673 bilhões) só custeou 64% de todo gasto federal com função previdenciária em 2024 (R\$ 1,044 trilhão). Portanto, é um mito que está sendo disseminado no recente e necessário debate sobre os impactos das mudanças nas relações trabalhistas.

Diante da inequívoca e inegável queda da proporção do emprego formal no universo de trabalhadores brasileiros ocupados, tem sido propagada a falsa ideia de que só quem é contratado com carteira assinada e quem o contrata como tal que contribuem para custear a Previdência.

VÍDEO EM DESTAQUE

alertas grátis do Poder360



seu e-mail



concordo com os termos da LGPD.

OK

INSCREVA-SE



INSCREVA-SE

Não contam que, desde a Constituição de 1988, o financiamento da Previdência, tal qual ao da seguridade social em que aquela se insere, foi ampliado e diversificado, contemplando, além da folha salarial, as receitas, as importações, os lucros e as rendas de loterias, entre outras.

Assim, parcelas do que se arrecada com contribuições como da Cofins, PIS-Pasep e CSLL já financiam benefícios pagos pelo [INSS](#), bem assim os impostos em geral e até dívidas. Nunca faltaram recursos para pagar os aposentados e, legalmente, nem deverá faltar.

Aliás, não contam também que a retenção na fonte não se resume ao pagamento de salários. Muitos prestadores de serviços, ao receberem o que faturaram de seus clientes, já têm descontada parte dos tributos sobre receita e lucro. Os seus contratantes recolhem para a seguridade e Previdência, da mesma forma que fazem quando empregam assalariados.

Vale verificar a execução orçamentária da União de 2021. O orçamento da Seguridade Social

publicidade

total, cerca de R\$ 722,7 bilhões vieram de contribuições incidentes sobre salários –as do RGPS e as de funcionários públicos (CPSS). Os R\$ 821,3 bilhões restantes correspondem ao recolhido de Cofins, PIS-Pasep, CSLL e outras fontes, inclusive transferências do orçamento fiscal, que podem se originar de impostos ou de operações de crédito. Considerado o conjunto das funções desse orçamento, menos de 47% dos recursos tiveram como base os salários.

FONTES DAS DESPESAS DA UNIÃO

Segundo o [Siga Brasil](#), dentro da própria função Previdência Social (R\$ 1,045 trilhão em 2024), cerca de R\$ 722,7 bilhões vieram basicamente da folha – aqui em um conceito ampliado, ao somar as contribuições do CPSS às do RGPS.

Os demais R\$ 322,3 bilhões vêm de CSLL, Cofins, PIS/Pasep e outros tributos não salariais. Ou seja, quase 70% provêm da remuneração, mas cerca de 30% advêm de outras bases. Não é pouco o montante dos benefícios previdenciários financiados por contribuições que incidem sobre essas outras fontes – o que inclui, em proporção expressiva, o recolhido de prestadores de serviços, inclusive daqueles que, por imposição ou opção, deixaram a carteira assinada para atuar como trabalhadores independentes, mas que também contribuem para a ~~seguridade~~ publicidade nessa

Quando se analisam os regimes tributários das pessoas jurídicas, ficam evidentes algumas inferências importantes que, não raramente, ficam completamente fora do debate público.

Os regimes simples e lucro presumido contribuem para a seguridade 7,1 e 7,8% da receita bruta, respectivamente. Por outro lado, o regime de Lucro Real –em que se concentra as maiores empresas– tem alíquota de 4,6%.

Os regimes tributários das micro e médias empresas não só contribuem para a Previdência –e, de forma mais ampla, para a seguridade– como suportam uma carga maior do que a das grandes corporações, produtivas ou financeiras. E, entre esses pagadores de impostos, predominam os chamados trabalhadores independentes.

O caso da pessoa jurídica sem empregado —situação de cerca de 70% das empresas brasileiras, segundo o Cadastro do IBGE— é ilustrativo do argumento apresentado nestas breves linhas.

Isso porque, mesmo sem formar o chamado “aposentado futuro de CLT”, esses empreendedores contribuem para a seguridade em tudo o que faturam: pelo DAS do Simples (com cota carimbada), por PIS/Cofins/CSLL, IRPJ e pela contribuição

folha significativa e, por isso, não criam o passivo clássico, mas se inserem no sistema pelo lado da receita. Em termos mais diretos: afirmar que “PJ só puxa do sistema e não contribui” é, no mínimo, um contrassenso.

Ocorre que a retenção na fonte em serviços ajuda na sustentabilidade do sistema, uma vez que no conjunto de serviços sujeitos à retenção obrigatória, em um ano, os recolhimentos ficaram na casa de R\$ 1,7 bilhão em CSLL/PIS/Cofins (alíquota de 4,65%) e R\$ 630 milhões em IRRF (1,5%), somando algo próximo de R\$ 2,3 bilhões retidos diretamente de prestadores de serviços, sobre uma base estimada em torno de R\$ 40 bilhões/ano, segundo dados da Receita Federal.

O prestador recebe o valor líquido. O tributo é retido na largada, como ocorre na folha. É o caso de um número expressivo de negócios nos ramos de telecomunicações, planos de saúde, grandes hospitais, holdings, petroquímicas, montadoras, incorporadoras e grandes redes, entre outros. Também há retenção direta da contribuição previdenciária quando, em situações específicas, são remunerados pagadores de impostos individuais.

Aliás, paradoxalmente, metade do que é retido dessa forma acaba vindo da própria administração pública -

Social. Sofrer retenção na fonte não é monopólio dos salários. Quem presta serviços, sobretudo profissionais e individuais, também recebe de forma líquida.

Em um mercado de trabalho cada vez mais híbrido – menos emprego tradicional, mais projetos, PJs, plataformas, remoto, entre outros – insistir que “só o salário do empregado formal banca aposentadoria” é só mais um mito que talvez apenas sirva para justificar uma inação, entre outros pontos, em combater a precarização que também afeta parte dos trabalhadores independentes, que deve ser combatida como a dos trabalhadores dependentes (de carteira assinada).

É pejorativo não tratar os trabalhadores por conta própria como igualmente merecedores e detentores de direitos, que, na velha institucionalidade, só tem sido assegurado aos empregados.

A superação dos desafios colocados pela sustentabilidade temporal da Previdência social precisa iniciar por se retirar “os bodes da sala”, de modo a possibilitar diagnósticos atualizados e precisos dos problemas fiscais, econômicos e sociais face às mudanças observadas no mundo do trabalho que ensejam adaptações na legislação trabalhista e tributária em nada negligenciáveis.

publicidade

autores



José Roberto Afonso

José Roberto Afonso, 64 anos, é economista e contabilista. É também professor do mestrado do IDP e pós-doutorando da Universidade de Lisboa. Doutor em economia pela Unicamp e mestre pela UFRJ.

nota do editor: os textos, fotos, vídeos, tabelas e outros materiais iconográficos publicados no espaço “opinião” não refletem necessariamente o pensamento do Poder360, sendo de total responsabilidade do(s) autor(es) as informações, juízos de valor e conceitos divulgados.

elogie, critique ou envie sugestão



aponte erros neste texto 

tópicos relacionados

[CARGA TRIBUTÁRIA](#)

[COFINS](#)

[CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA](#)

[CSLL](#)

[EMPREGO FORMAL](#)

[EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA](#)

[FOLHA SALARIAL](#)

[INSS](#)

[LUCRO PRESUMIDO](#)

[LUCRO REAL](#)

[MERCADO DE TRABALHO](#)

[MICRO E PEQUENAS EMPRESAS](#)

[ORÇAMENTO DA SEGURIDADE](#)

[PASEP](#)

[PEJOTIZAÇÃO](#)

[PIS](#)

[POLÍTICAS TRABALHISTAS](#)

[PREVIDÊNCIA](#)

[RECEITA FEDERAL](#)

[REFORMA TRIBUTÁRIA](#)

[REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA](#)

publicidade

recomendadas

Decisão de Banco Central e CMN deve obrigar Nubank a mudar de nome

Daniel Vorcaro deixa prisão em SP com tornozeleira eletrônica

Universidade não pode viver isolada do Brasil, diz Danilo Forte

Crime organizado tenta entrar nas estruturas do Estado, diz CGU

Brasil deve liderar rota de carros híbridos a etanol, diz Mercadante

PODER360 todos os
dias no seu e-mail

Seu e-mail

concordo com os
termos da LGPD.

ASSI



ASSINE O
PODER MONITOR

O
POD

Quen
somo

Notíc
sobre
Pode

Visita
Pode

Equip

Artic

Com
anunc

Pode

NOTÍCIAS

Poder
Governo

Anúncios do
Governo

Poder
Congresso

Poder
Economia

Poder Justiça

Poder Hoje

Poder Flash

Poder Monitor

Poder Gente

Poder Sports
MKT

Brasil à Frente

Poder

Poder Agro

Poder
Infográficos

Poder Partidos
Políticos

Poder
Eleições

Poder
Internacional

publicidade

Poder Cultura	Poder Mídia	Eleições 2024 – resultados 2º turno	Eventos Poder
Poder Saúde	Poder Vídeos	Eleições 2024 – resultados 1º turno	Poder
Poder Energia	Nieman	Eleições 2024 notícias	Poder
Poder Tech	Poder Pesquisas	Eleições 2022 – resultados	Conteúdo
Poder Segurança Pública	Agregador de Pesquisas	Eleições 2022 notícias	Patrocinio
Poder Sustentável	Políticos do Brasil	Trabalhos Poder	Conteúdo
COP30		Principais Editores	Editorial

OPINIÃO E ANÁLISE

Opinião

Análise

Editorial

Opinião: Futuro Indicativo

VÍDEOS E PODCASTS

Poder360 no YouTube

Comerciais eleitorais 2022

Agenda da Semana

Fatos da Semana

Volta ao Mundo

PodSonhar

Boleiros de Humanas

Poder Explica

Poder Reage

Lives do Prerrogativas

publicidade

Programa de Trainees 2025

Poder em Foco

Fronteiras do Pensamento

O custo do contrabando

A indústria e o futuro do Brasil

COMPARTILHE O PODER360



publicidade